Resolução nº : 9487/2002
Protocolo nº : 176796/01
Origem : MUNICÍPIO DE CASTRO
Interessado : MUNICÍPIO DE CASTRO
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG,

R E S O L V E :

I - Aplicar, a Claudioni Braga, ex-Prefeito Municipal, nos termos do art. 5º, incisos I e II, do Provimento 01/98-TC, as seguintes multas:

– R$ 100,00 (cem reais), pelo atraso de 58 (cinqüenta e oito) dias na apresentação da presente prestação de contas.

- R$ 100,00 (cem reais), por deixar de encaminhar documentos solicitados.

II – Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento da decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HEINZ GEORG HERWIG e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente a Procuradora-Geral junto a este Tribunal KATIA REGINA PUCHASKI.

Sala das Sessões, 19 de dezembro de 2002.

RAFAEL IATAURO
Presidente

CÓPIA